



**PREFEITURA DE  
CONTAGEM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
001/2025 - P.A. Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda – SETGER, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Daisy Daniela de Barros da Silva, CPF nº \*.186.597-, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, inscrita no CNPJ sob nº 15.621.747/0001-34, com sede à Rua São Geraldo, nº 14 – Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem/MG, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Juvêncio Soares dos Santos, CPF nº \*\*\*.814.146\*\*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do objeto da parceria ou do valor global pactuado, abrangendo:

- I – ajustes na rubrica Pessoal e Encargos (Anexo I), em razão de economicidade identificada e readequação salarial;
- II – formalização da necessidade de utilização de veículo com motorista para atendimento das ações do objeto;
- III – alteração de endereço da OSC, para fins de atualização cadastral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O Termo de Colaboração foi publicado em 30/10/2025, sendo que, no mês de novembro, foram realizadas exclusivamente ações administrativas preparatórias, tais como abertura de processo seletivo, divulgação de vagas, entrevistas e procedimentos de contratação.

Durante a fase de contratação, verificou-se que os valores inicialmente pactuados encontravam-se defasados em relação aos parâmetros praticados no mercado, especialmente considerando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e as atribuições inerentes às funções, o que poderia comprometer a retenção dos profissionais contratados e a continuidade adequada da execução do objeto.

Ressalta-se que a readequação salarial foi viabilizada exclusivamente em razão da economicidade gerada pela não execução financeira no mês de novembro, tendo em vista que os colaboradores



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA**

iniciaram suas atividades em 01/12/2025, o que resultou em economia de 01 (um) mês na rubrica de Pessoal e Encargos.

Dessa forma, os ajustes realizados não implicam aumento do valor global da parceria, não demandam remanejamento de recursos entre rubricas e mantêm a execução integralmente dentro dos limites do Anexo I – Pessoal e Encargos, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração e a qualidade da execução das atividades pactuadas.

O cargo de Analista Administrativo manteve o valor salarial originalmente previsto, havendo apenas a adequação do período de pagamento de 12 (doze) para 11 (onze) meses, em decorrência da economicidade identificada.

Adicionalmente, diante das demandas operacionais e itinerantes da parceria, verificou-se a necessidade de utilização contínua de veículos com motorista, para atendimento das atividades previstas, assegurando eficiência, segurança, economicidade, preservação do patrimônio público e adequada gestão da frota.

Por fim, faz-se necessária a atualização do endereço da OSC, medida de caráter meramente cadastral, sem impacto no objeto, metas ou valores pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AJUSTES NO ANEXO I – PESSOAL E ENCARGOS**

O Anexo I – Pessoal e Encargos do Plano de Trabalho passa a vigorar com a seguinte composição:

<b>Código</b>	<b>Cargo/ Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade Profissionais</b>	<b>Salário Bruto</b>	<b>Qtd Meses</b>	<b>Rem. Total Mensal</b>
410108	Auxiliar/Assistente/ Assessor/Gerente Administrativo	44	2	R\$ 2.600,00	11	R\$ 5.200,00
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	44	1	R\$ 3.300,00	10	R\$ 3.300,00
410108	Auxiliar/Assistente/ Assessor/Gerente Administrativo	44	3	R\$ 2.200,00	10	R\$ 6.600,00
410108	Auxiliar/Assistente/ Assessor/Gerente Administrativo	44	2	R\$ 2.200,00	10	R\$ 4.400,00
						<b>R\$ 19.500,00</b>

Os encargos sociais e benefícios permanecem compatíveis com a nova composição remuneratória, respeitando os limites legais e orçamentários.



**PREFEITURA DE  
CONTAGEM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**

Conforme previsto originalmente no Plano de Trabalho, estava contemplada a disponibilização de 01 (um) veículo com motorista e 01 (um) veículo sem motorista para apoio à execução das atividades do Termo de Colaboração.

Todavia, em razão das demandas operacionais decorrentes das ações da Economia Solidária (ECOSOL), especialmente no que se refere às Feiras de Economia Solidária, ações itinerantes, visitas técnicas, reuniões externas, transporte de equipes, materiais e estruturas, verificou-se que a utilização de veículo sem motorista mostrou-se insuficiente para o atendimento adequado das atividades previstas.

Dessa forma, fica formalizada, por meio do presente apostilamento, a readequação da utilização dos veículos, passando a serem disponibilizados 02 (dois) veículos, ambos com motorista, destinados ao atendimento das demandas vinculadas à Economia Solidária e demais demandas da SETGER.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA OSC**

Fica alterado o endereço da OSC, passando a constar oficialmente no Termo de Colaboração:

**Rua São Geraldo, nº 14 – Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem/MG.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas aquelas que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Contagem, 23 de dezembro de 2025.

DAISY DANIELA DE BARROS  
DA SILVA:02918659762

Assinado de forma digital por DAISY  
DANIELA DE BARROS DA  
SILVA:02918659762  
Dados: 2025.12.23 10:24:25 -03'00'

**Daisy Daniela de Barros da Silva**

Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda

DANIEL JUVENCIO  
SOARES DOS  
SANTOS:04181414604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES DOS  
SANTOS:04181414604  
ID: C=BR, CN=Daniel Juvenio Soares dos Santos, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia  
OU=3394003000114, OU=AC SyngularID Multipla, CH=DANIEL JUVENCIO  
SOARES DOS SANTOS:04181414604  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Minas  
Data: 2025.12.23 09:07:16-0300'  
Formato: PDF-Revista Versão: 32.0.1

**Daniel Juvencio Soares dos Santos**

Presidente da OSC – Sociedade Cultural e Religiosa de Minas Gerais - SCRGM